



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo IX, da Lei Complementar Estadual nº 312, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO
CC-DPE-07	1	R\$ 11.900,00
CC-DPE-06	1	R\$ 7.232,00
CC-DPE-05	4	R\$ 6.727,50
CC-DPE-04	8	R\$ 5.850,00
CC-DPE-03	38	R\$ 4.500,00
CC-DPE-02	63	R\$ 3.000,00
CC-DPE-01	66	R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre